

As sociedades por ações (S/A), ao contrário das sociedades limitadas (Ltda.), são entidades desenhadas para garantir a distinção e a organização da gestão e total proteção do patrimônio dos acionistas. Existem 2 tipos de S/A:

CAPITAL ABERTO

As ações e títulos de emissão da companhia são negociados na bolsa de valores e afins.

CAPITAL FECHADO

A participação ao capital social da empresa não é distribuída ao público.

ÓRGÃOS E ADMINISTRAÇÃO

O organograma da companhia é constituído por diversos órgãos (obrigatórios ou não), com hierarquia definida, poderes e obrigações distintas e com rol delimitados de atuação):

• ASSEMBLEIA GERAL

A assembleia geral é o órgão de decisão máximo da companhia. É durante a assembleia que as principais determinações da estrutura da empresa serão decididas.

Existem 2 tipos de assembleias gerais, dependendo da periodicidade de realização e das matérias a serem tratadas na reunião

ORDINÁRIAS

Que são os concílios de acionistas que devem ocorrer todo ano entre janeiro e o final de abril, para discutir e decidir especialmente

- I. analisar as contas da administração e aprovar as demonstrações financeiras do exercício anterior;
- II. a destinação do lucro líquido (e se haverá, quanto e de que forma ocorrerá a distribuição de dividendos);
- III. eleger os administradores da companhia.

EXTRAORDINÁRIAS

Que apesar do nome, não são reuniões de exceção, mas apenas o concílio de acionistas cujas matérias de deliberação não são as previstas acima.

Normalmente, uma companhia conduz várias assembleias extraordinárias ao longo do ano.



CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

É o órgão estratégico da companhia eleita pela assembleia geral, que define o planejamento os parâmetros de atuação da empresa, supervisionar a atividade os diretores e defende os interesses do acionista (ou grupo de acionistas) que o elegeu.

O Conselho deve ter, no mínimo, 3 membros. É recomendável, por óbvio, como em qualquer órgão colegiado, que o número seja sempre ímpar (para vetar empates nas votações), eleito, geralmente, para mandatos periódicos (que não podem ser maiores do que 3 anos, podendo ser reeleitos) e empossados em mandatos unificados.

CONSELHO FISCAL E COMITÊS

Pode ser um órgão excepcional ou permanente. Em geral, é um órgão que só é formado quando houver necessidade. Sua função é supervisionar a administração e analisar os seus relatórios e fiscalizar o compliance financeiro da companhia. É um órgão de caráter mais técnico do que os demais, sendo obrigatoriamente por lei ser formado por especialistas ou qualificadas para o cargo e que tenham comprovada dependência com relação à administração da companhia. Além disso, há regras claras de remuneração de seus membros para garantir a isenção do Conselho.

A companhia pode, também, instalar outros comitês com objetivo de tratar de tema específicos e de relevância para a companhia, deliberar e executar ou indicando à diretoria planos de ações, tais como: comitê de auditoria, ESG, governança corporativa, remuneração etc.

DIRETORIA

É o braço operacional da companhia. Apesar de ser um marcador de status social colocar no seu perfil do LinkedIn a sopa de siglas de cargos C-Level (CEO, CFO, COO etc.) é um cargo de alta responsabilidade e que pode acarretar consequências diretas no patrimônio pessoal do diretor!

